

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO № 03/2022 (ONLINE) – TIPO MAIOR LANCE POR LOTE/ITEM UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo n. 23111.028290/2022-05)

A Universidade Federal do Piauí, através da Pró-Reitoria de Administração, representada pela Divisão de Patrimônio/PRAD e pela Comissão de Avaliação e Desfazimento, instituída pela Portaria Nº 72/2021 — Pró-Reitoria de Administração/UFPI, de 09 de agosto de 2021, torna público a alienação de bens móveis conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, através da modalidade LEILÃO PÚBLICO, ONLINE, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE/ITEM, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Universidade federal do Piauí Campus Ministro Petrônio Portela**, relacionados no **Anexo I,** deste edital, na forma do Decreto-Lei 21.981/32, da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações e fornecimento do edital serão obtidos através do Leiloeiro Público Oficial designado, **Sr. Erico Sobral Soares MAT/15/2015-JUCEPI**, com endereço profissional na Av. Dr. Josué Moura Santos, nº 1111, bairro Pedra Mole, fone: (86) 3301-5000 e (86) 99413-8922, site: www.vipleiloes.com.br
- 1.1.1 Informações, esclarecimentos e retirada gratuita do Edital serão obtidos no site da UFPI www.ufpi.br, ou ainda, através da VIP LEILÕES, na Av. Doutor Josué de Moura Santos,1111, Bairro Pedra Mole, em Teresina Piauí, pelo site www.vipleiloes.com.br ou pelo e-mail do leiloeiro ericossobral@ericoleiloes.com.br e ou ainda pelo telefone (86) 3301-5000. O leilão será totalmente e exclusivamente online.



1.2 DA JUSTIFICATIVA

- 1.2.1 O patrimônio da Universidade Federal do Piauí é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornaram-se antieconômicos. Ou, ainda, perderam suas características em função de fatores externos tornaram-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los. Trata-se, pois, de necessidade contínua da Administração, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.
- 1.2.2 Poderão haver prejuízos de ordem operacional com máquinas e equipamentos parados, de ordem social, decorrente da precariedade dos equipamentos públicos, e de ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e a consequente desvalorização dos bens.
- 1.2.3 A comissão de avaliação dos bens móveis foi designada por meio da Portaria nº 72/2021 PRAD, de 09 de agosto de 2021, cujos servidores nomeados possuem conhecimento prático acerca das respectivas áreas.
- 1.2.4 Assim, diante da natureza inservível do bens relacionados, esta Administração entende que a realização de leilão, executado por leiloeiro oficial, é a hipótese que melhor atende ao interesse público. Na qual os bens serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser vistoriados antecipadamente.

1.3 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.3.1 A avaliação dos bens foi realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, designada pela Portaria nº 27/2021 PRAD, em acordo com o Decreto 9.373/2018.
- 1.3.2 Os bens foram classificados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, como antieconômicos ou inservíveis.
- 1.3.3 Para metodologia da composição dos preços foi feita a verificação dos valores iniciais de lotes arrolados em processos semelhantes de desfazimento realizados por outras instituições públicas, considerando ainda as condições em que se encontram os materiais distribuídos nos lotes mencionados. A estrutura física incompleta ou danificada e comprometimento definitivo do funcionamento regular, impossibilitam a mensuração



individual do valor do material, de modo que pesquisar outros processos de desfazimento é um método eficaz e efetivo para a precificação.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 2.1 DO DIA DO LEILÃO
 - 2.1.1 O leilão será realizado na data prevista de 27 de dezembro de 2022.
- 2.2 DO HORÁRIO DO LEILÃO
 - 2.2.1 O leilão terá início a partir das 09:00hs.
- 2.3 DO LOCAL DO LEILÃO
 - 2.3.1 O leilão será realizado no SITE DA VIP LEILOES www.vipleiloes.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O leilão administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1 Se PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;



- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.
- 3.3 Os interessados deverão se cadastrar antecipadamente no site www.vipleiloes.com.br.
- 3.4 Não poderão concorrer ao presente leilão, os servidores da Universidade Federal do Piauí, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.
- 3.5 A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número, de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 3.6 Quanto à habilitação, os participantes do leilão deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 3.6.1 Os documentos originais relacionados no subitem 6.2.
 - 3.6.2 SICAF;
- 3.6.3 CNIA Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
 - 3.6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
 - 3.6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);
- 3.6.6 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB).
- 3.7 Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Físicas ou Jurídicas que:
 - 3.7.1 Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
 - 3.7.2 Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002 e decretos regulamentadores;
 - 3.7.3 Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei nº 9.605/98;



- 3.7.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.7.5 Livremente não puderem exercer atos da vida civil;
- 3.7.6 Sejam servidores da Universidade Federal do Piauí ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes, bem como aos membros da comissão de licitação, nos termos do art. 9º da Lei federal nº 8.666/1993.
- 3.7.6.1 É vedada a participação direta ou indireta da pessoa enquadrada no subitem anterior.
- 3.8 É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, pelo sistema "on-line", implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições;
- 3.9 Da participação "on-line" para participarem virtualmente, terão os compradores "on-line" que realizarem cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la, ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado:
- 3.10 Os Anexo I, II e III deste Edital relacionam os bens a serem leiloados, suas características, os valores mínimos e condições para venda, os locais onde estão armazenados os bens, além de data, local e horário da realização do certame.
- 3.11 Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial, endereço completo para correspondência e número de telefone para contato.
- 3.12 Para participar do leilão, os interessados, devidamente identificados conforme o item nº 3.2, fará uma inscrição, antes do início do leilão, no site www.vipleiloes.com.br. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital, implica na total aceitação de suas normas.
- 3.13 O Leiloeiro deverá realizar pesquisa junto aos serviços de proteção ao crédito, podendo, mediante restrições contidas nos aludidos institutos, rejeitar a inscrição.



3.14 O cadastro a que se refere o subitem nº 3.12 deverá ser realizado previamente, através do site www.vipleiloes.com.br na aba cadastro.

4. DOS LANCES

- 4.1 Os bens serão distribuídos em lotes com os respectivos lances mínimos, conforme discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste edital.
- 4.2. Será vencedor do item o licitante que atender a todas as exigências de documentação e apresentar a maior oferta em REAIS por Lote, considerando o valor mínimo estabelecido pela administração.
- 4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro.
- 4.4 Os lances serão registrados em plataforma virtual/online, em reais, com apenas duas casas decimais, por Lote.
- 4.5 Os lances serão registrados em registro próprio e aqueles vencedores constarão na Ata que será lavrada, a qual será assinada pelo leiloeiro e comissão do leilão.
- 4.6 Os lances menores que os lances mínimos serão desconsiderados.
- 4.7 Uma vez feito o registro pelo leiloeiro, não será permitida a permuta do lote, como também do nome ou razão social do adquirente.

5. DO PAGAMENTO DOS LANCES

- 5.1 O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) será À VISTA.
- 5.2 Os bens pagos por intermédio de boleto bancário serão liberados aos arrematantes após a devida compensação e efetivação do pagamento.
- 5.3 Em caso de desistência da arrematação ou não pagamento do lote arrematado, será gerada uma multa em favor do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores.
- 5.4 Sendo essa multa no valor de 10% (dez) do valor total da nota de venda.
- 5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para eximirem-se de obrigações



pelos mesmos gerados. O não pagamento de lance ofertado redundará em ação judicial cível e criminal...

- 5.6 Os bens arrematados somente poderão ser retirados após a comprovação do pagamento do valor arrematado, da comissão do leiloeiro e de eventuais tributos incidentes sobre a arrematação e mediante apresentação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro assinada e correspondentes documentos de identificação, não sendo permitidas a entrega a terceiros.
 - 5.6.1 Somente após a confirmação do pagamento, será autorizada a retirada dos bens arrematados.

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 6.1 No ato da arrematação, será pago pelos adquirentes dos bens o percentual correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor do lance vencedor e que não é dedutível do preço ofertado pelo bem.
- 6.2 O não pagamento dos percentuais estabelecidos em favor do leiloeiro neste edital implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito do mesmo de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O leiloeiro apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão, prestação de contas nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei 21.981/32.

8. DA ATA

8.1 Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, Ata circunstanciada pelo Leiloeiro em que constará os bens vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.



9. DA VISITAÇÃO DOS LOTES

- 9.1 Os lotes especificados neste edital, poderão ser vistoriados, entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2022, das 08h:30 às 11h:00 e das 13h:30min às 16h:00 (Horário local) na Divisão de Patrimônio da UFPI Campus Ministro Petrônio Portela, localizado na Av. Ininga, S/N, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP 64.049-550 e na VIP Leilões, situada na Av. Doutor Josué de Moura Santos,1111, Bairro Pedra Mole, em Teresina Piauí.
- 9.2 A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (86) 3215-5531 (Lotes localizados no depósito da UFPI) e pelo telefone (86) 3301-500 (lotes localizados no pátio da VIP leilões), durante os dias supracitados. A Comissão designada para a realização e acompanhamento do leilão será a responsável pelas informações relativas aos bens e acompanhamento da vistoria.

10. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 10.1 Os bens arrematados somente poderão ser retirados após a comprovação do pagamento do valor arrematado, da comissão do leiloeiro e de eventuais tributos incidentes sobre a arrematação e mediante apresentação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro assinada e correspondentes documentos de identificação, não sendo permitidas a entrega a terceiros.
- 10.2 Eventuais despesas, impostos ou taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda do Piauí relacionadas a aquisição dos bens a serem comercializados neste leilão serão de responsabilidade do arrematante.
- 10.3 Os lotes arrematados deverão ser retirados dos locais em que se encontram em até 15 (quinze) dias úteis da data da liberação do leiloeiro. Expirado este prazo, será cobrada multa de 10% (dez por cento) em cima do valor total de venda, em favor da UFPI, e depois de 30 (trinta) dias, os bens não retirados serão reincorporados ao patrimônio da UFPI e levados novamente a leilão, sem que caibam aos arrematantes quaisquer indenizações ou reclamações judiciais e extrajudiciais sobre os bens, ou devolução de valores pagos.



- 10.4 A retirada dos bens deverá ser providenciada de segunda a sexta-feira, POR AGENDAMENTO, em horário comercial, depois de cumpridas todas as exigências do presente Edital. A retirada dos bens deverá ser feita integralmente, por lote.
- 10.5 A UFPI não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos. Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, contribuições, transportes, pesagens, mesmos anteriores à data da realização do leilão, e quaisquer outros ônus, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.
- 10.6 Os bens objeto deste edital permanecerão no local em que se encontram até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.
- 10.7 É de responsabilidade do leiloeiro providenciar junto aos arrematantes o pagamento dos eventuais impostos incidentes sobre a arrematação dos bens relacionados neste leilão.

11. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1 Em observância ao art. 2º do Decreto 9.373/2018, e legislação correlata acerca da Política Nacional de Resíduos Sólidos, são proibidas, no couber, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos dos lotes adquiridos pelos arrematantes:
- I lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- II lançamento in natura a céu aberto;
- III queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV outras formas vedadas pelo poder público.
- 11.2 No ato da retirada dos bens o arrematante assinará termo específico declarando ciência da condição estabelecida no subitem 11.1.



12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Arrematante que:

- Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do leilão;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar -se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.
- 12.2 O Arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Universidade;
 - II. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;
 - III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do arremate, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - VI. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Arrematante ressarcir a Universidade pelos prejuízos



causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, o Arrematante ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Universidade em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1 ANEXO I – Projeto Básico;

13.1.2 ANEXO II - LOTES LOCALIZADOS NA VIP LEILÕES;

- 13.2 Os bens constantes no Anexo I, parte integrante deste edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. O Leiloeiro e a UFPI nada afirmam ou garantem sobre as quantidades, condições e qualidades físicas dos bens, cabendo a verificação do estado dos mesmos pelos interessados, no período previsto para a visitação.
- 13.3 O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas fixadas no mesmo e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.



- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela Pró-Reitoria de Administração por intermédio da Divisão de Patrimônio, ouvido os membros das Comissões de Avaliação e Desfazimento de Bens.
- 13.5 Fica reservado à UFPI o direito de revogar ou anular em parte ou no seu todo, o presente edital, bem como reduzir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.
- 13.6 Os lances enviados por e-mail, telefone, via internet "on-line" ou por fax, não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.
- 13.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, na forma do parágrafo primeiro do artigo 41 da Lei 8.666/93.
- 13.8 A UFPI deverá, através da Pró-Reitoria de Administração julgar e responder a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2022.

Evangelina da Silva Sousa
Pró-Reitora de Administração da UFPI



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

(Edital de Leilão nº 03/2022 – UFPI) (Processo Administrativo n. 23111.028290/2022-05)

1. JUSTIFICAVA

- 1.1 O patrimônio da Universidade Federal do Piauí é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornaram-se antieconômicos. Ou, ainda, perderam suas características em função de fatores externos tornaram-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los. Trata-se, pois, de necessidade contínua da Administração, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.
- 1.2 Poderão haver prejuízos de ordem operacional com máquinas e equipamentos parados, de ordem social, decorrente da precariedade dos equipamentos públicos, e de ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e a consequente desvalorização dos bens.
- 1.3 A comissão de avaliação dos bens móveis foi designada por meio da Portaria nº 72/2021 PRAD, de 09 de agosto de 2021, cujos servidores nomeados possuem conhecimento prático acerca das respectivas áreas.
- 1.4 Assim, diante da natureza inservível do bens relacionados, esta Administração entende que a realização de leilão, executado por leiloeiro oficial, é a hipótese que melhor atende ao interesse público. Na qual os bens serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser vistoriados antecipadamente.

2. OBJETIVO

2.1 Atender a necessidade de redução do quantitativo de bens avaliados como inservíveis, através da realização de leilão, para buscar o aperfeiçoamento da administração dos recursos disponibilizados pela Universidade Federal do Piauí, no



caso armazenagem em depósitos, de forma a possibilitar, sem prejuízos, a manutenção do apoio dado ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da universidade, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública, bem como a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 9.373/2018.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, a alienação, através da modalidade Leilão, de bens móveis (mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, equipamentos eletrônicos e de tecnologia da informação), a serem ofertados em lotes, conforme especificação e avaliação, discriminados neste Projeto Básico.

Lotes

N° do Lote	Descrição	Localidade do Lote	Lance Inicial
1	Material de TIC	VIP	R\$ 1.500,00
2	Carteiras escolares e janeleiros	VIP	R\$ 600,00
3	Material de TIC	VIP	R\$ 1.200,00
4	Eletrodomésticos e móveis	VIP	R\$ 1.000,00
5	Sucata de materiais diversos	VIP	R\$ 100,00
6	Máquina hospitalar – Ultrassom	VIP	R\$ 1.000,00
7	Máquina hospitalar – Ultrassom	VIP	R\$ 1.000,00
8	Máquina hospitalar – Sucata de	VIP	R\$ 100,00
	Aparelho de Raio-x		
9	Máquina hospitalar –	VIP	R\$ 50.000,00
	Seriógrafo		
10	Mobiliários diversos	VIP	R\$ 600,00
11	Mobiliários diversos	VIP	R\$ 600,00
12	Mobiliários e eletrodomésticos	UFPI	R\$ 5.000,00
	diversos		
13	Mobiliário	UFPI	R\$ 1.000,00
14	Mobiliários e eletrodomésticos	UFPI	R\$ 2.000,00
	diversos		
15	Material de TIC	UFPI	R\$ 4.000,00



- 3.2 Os bens especificados neste Projeto Básico, poderão ser vistoriados, entre os dias 19 a 23 de novembro de 2022, das 08h:30 às 11h:00 e das 13h:30min às 16h:00 (Horário local) na Divisão de Patrimônio da UFPI *Campus Ministro Petrônio Portela,* localizado na Av. Ininga, S/N, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP 64.049-550 e na VIP Leilões, situada na Av. Doutor Josué de Moura Santos,1111, Bairro Pedra Mole, em Teresina Piauí.
- 3.3 A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (86) 3215-5531 (Lotes localizados no depósito da UFPI) e pelo telefone (86) 3301-500 (lotes localizados no pátio da VIP leilões), durante os dias supracitados. A Comissão designada para a realização e acompanhamento do leilão será a responsável pelas informações relativas aos bens e acompanhamento da vistoria.

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A avaliação dos bens foi realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, designada pela Portaria nº 27/2021 PRAD, em acordo com o Decreto 9.373/2018.
- 4.2 Os bens foram classificados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, como antieconômicos ou inservíveis.
- 4.3. Para metodologia da composição dos preços foi feita a verificação dos valores iniciais de lotes arrolados em processos semelhantes de desfazimento realizados por outras instituições públicas, considerando ainda às condições em que se encontram os materiais distribuídos nos lotes mencionados.
- 4.4 A estrutura física incompleta ou danificada e comprometimento definitivo do funcionamento regular, impossibilitam a mensuração individual do valor do material, de modo que pesquisar outros processos de desfazimento é um método eficaz e efetivo para a precificação.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) será À VISTA.
- 5.2 Os bens pagos por intermédio de boleto bancário serão liberados aos arrematantes após a devida compensação e efetivação do pagamento.
- 5.3 Em caso de desistência da arrematação ou não pagamento do lote arrematado, será gerada uma multa em favor do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores.



- 5.4 Sendo essa multa no valor de 10% (dez) do valor total da nota de venda.
- 5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para eximirem-se de obrigações pelos mesmos gerados. O não pagamento de lance ofertado redundará em ação judicial cível e criminal.
- 5.6 Os bens arrematados somente poderão ser retirados após a comprovação do pagamento do valor arrematado, da comissão do leiloeiro e de eventuais tributos incidentes sobre a arrematação e mediante apresentação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro assinada e correspondentes documentos de identificação, não sendo permitidas a entrega a terceiros.
- 5.7 Somente após a confirmação do pagamento, será autorizada a retirada dos bens arrematados.
- 5.8 O arrematante que não cumprir o disposto no item 5.1 e 5.2 ficará sujeito as seguintes penalidades:
- 5.8.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 5.8.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, conforme art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 5.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.
 - 5.9.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 O leilão administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:
 - 6.2.1 Se PESSOA FÍSICA:



- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF e do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.
- 6.3 Não poderão concorrer ao presente leilão, os servidores ativos da Universidade Federal do Piauí, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.
- 6.4 A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número, de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 6.5 Quanto à habilitação, os participantes do leilão deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 6.5.1 Os documentos originais relacionados no subitem 6.2.
 - 6.5.2 SICAF;
 - 6.5.3 CNIA Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ disponível em:
 - 6.5.4 CEIS-Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) disponível em:
 - 6.5.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) disponível em:
 - 6.6.6 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal).
- 6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Físicas ou Jurídicas que:



- 6.6.1 Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal o municipal, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- 6.6.2 Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002 e decretos regulamentadores;
- 6.6.3 Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.6.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.6.5 Livremente não puderem exercer atos da vida civil;
- 6.6.6 Sejam servidores da Universidade Federal do Piauí ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes, bem como aos membros da comissão de licitação, nos termos do art. 9º da Lei federal nº 8.666/1993.
- 6.6.6.1 É vedada a participação direta ou indireta da pessoa enquadrada no subitem anterior.

7. DOS LANCES E JULGAMENTO

- 7.1. Será vencedor do item o licitante que atender a todas as exigências de documentação e apresentar a maior oferta em REAIS por Lote, considerando o valor mínimo estabelecido pela administração.
- 7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro.
- 7.3 Os lances serão registrados em plataforma virtual/online, em reais, com apenas duas casas decimais, por Lote.
- 7.4 Os lances serão registrados em registro próprio e aqueles vencedores constarão na Ata que será lavrada, a qual será assinada pelo leiloeiro e comissão do leilão.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

- 8.1 Os bens arrematados somente poderão ser retirados após a comprovação do pagamento do valor arrematado, da comissão do leiloeiro e de eventuais tributos incidentes sobre a arrematação e mediante apresentação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro assinada e correspondentes documentos de identificação, não sendo permitidas a entrega a terceiros.
- 8.2 Eventuais despesas, impostos ou taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda do Piauí relacionadas a aquisição dos bens a serem comercializados neste leilão serão de responsabilidade do arrematante.



- 8.3 Os lotes arrematados deverão ser retirados dos locais em que se encontram em até 15 (cinco) dias úteis da data da liberação do leiloeiro. Expirado este prazo, será cobrada multa de 10% (dez por cento) em cima do valor total de venda, em favor da UFPI, e depois de 30 (trinta) dias, os bens não retirados serão reincorporados ao patrimônio da UFPI e levados novamente a leilão, sem que caibam aos arrematantes quaisquer indenizações ou reclamações judiciais e extrajudiciais sobre os bens, ou devolução de valores pagos.
- 8.4 A retirada dos bens deverá ser providenciada de segunda a sexta-feira, POR AGENDAMENTO, em horário comercial, depois de cumpridas todas as exigências do presente Edital. A retirada dos bens deverá ser feita integralmente, por lote.
- 8.5 A UFPI não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bem adquiridos. Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, contribuições, transportes, pesagens, mesmos anteriores à data da realização do leilão, e quaisquer outros ônus, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.
- 8.6 Os bens objeto deste edital permanecerão no local em que se encontram até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.7 É de responsabilidade do leiloeiro providenciar junto aos arrematantes o pagamento dos eventuais impostos incidentes sobre a arrematação dos bens relacionados neste leilão.

9. DA ATA

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, Ata circunstanciada em que constará os bens vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1 Em observância ao art. 2º do Decreto 9.373/2018, e legislação correlata acerca da Política Nacional de Resíduos Sólidos, são proibidas, no couber, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos dos lotes adquiridos pelos arrematantes:
 - I lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - II lançamento in natura a céu aberto;



 III – queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV – outras formas vedadas pelo poder público.

10.2 No ato da retirada dos bens o arrematante assinará termo específico declarando ciência da condição estabelecida no subitem 10.1.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Arrematante que:
- I. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do leilão;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar –se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.
- 11.2 O Arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Universidade;
 - II. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;
 - III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do arremate, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - VI. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Arrematante ressarcir a Universidade pelos prejuízos causados;

- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, o Arrematante ou profissionais que:
 - I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Universidade em virtude de atos il\u00edcitos praticados;
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Projeto Básico, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 12.2 Todas as dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhadas à Comissão responsável pelo Leilão ou à Divisão de Patrimônio: patrimonio@ufpi.edu.br.

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Universidade Federal do Piauí, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.



Aprovação do Projeto Básico:

Evangelina da Silva Sousa Pró-Reitora de Administração



ANEXO II – RELAÇÃO DE LOTES

N° do Lote	Descrição	Localidade do Lote	Lance Inicial
1	Material de TIC	VIP	R\$ 1.500,00
2	Carteiras escolares e janeleiros	VIP	R\$ 600,00
3	Material de TIC	VIP	R\$ 1.200,00
4	Eletrodomésticos e móveis	VIP	R\$ 1.000,00
5	Sucata de materiais diversos	VIP	R\$ 100,00
6	Máquina hospitalar – Ultrassom	VIP	R\$ 1.000,00
7	Máquina hospitalar – Ultrassom	VIP	R\$ 1.000,00
8	Máquina hospitalar – Sucata de	VIP	R\$ 100,00
	Aparelho de Raio-x		
9	Máquina hospitalar –	VIP	R\$ 50.000,00
	Seriógrafo		
10	Mobiliários diversos	VIP	R\$ 600,00
11	Mobiliários diversos	VIP	R\$ 600,00
12	Mobiliários e eletrodomésticos	UFPI	R\$ 5.000,00
	diversos		
13	Mobiliário	UFPI	R\$ 1.000,00
14	Mobiliários e eletrodomésticos	UFPI	R\$ 2.000,00
	diversos		
15	Material de TIC	UFPI	R\$ 4.000,00

TOTAL = R\$ 69.700,00